



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

ATA CIRCUNSTANCIAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-LNRCC

Às treze horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, o Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 009/2020, publicado no DOE em 17/07/2020, reúnem-se na Sala de reuniões, situada Avenida Miguel Castro, 1355 Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, para realizar a segunda sessão pública referente ao julgamento das propostas de preços do certame da Tomada de Preços nº. 001/2021-LNRCC, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma da unidade especializada em saúde do Hospital Luiz Antônio. Iniciados os trabalhos, constata-se a presença dos representantes credenciados das **empresas**: CONSTRUPRAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74; SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.383.128/0001-63 e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97. O Presidente da CPL abre a sessão informando os critérios de julgamento das propostas e da condução da sessão. Após a abertura dos envelopes referentes às propostas foi verificada na ordem de classificação as seguintes empresas e valores: IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI- R\$ 293.457,33; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- R\$ 296.027,40; SOLAR ENGENHARIA EIRELI- R\$ 299.796,76; GARCIA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI- R\$ 303.042,36; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA- R\$ 333.237,55; CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- R\$ 336.568,16 e ENGEPAC-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA- R\$ 339.992,15. As empresas APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME e NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP não compareceram e nem enviaram o envelope nº 2 (proposta). A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA foi desclassificada por apresentar cronograma geral em desconformidade ao cronograma de desembolso máximo por período apresentado pela Liga, no item 1- serviços preliminares ele apresentou todo o desembolso no período de 45 dias, quando deveria ter apresentado no período de 150 dias. A empresa ENGEPAC-



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificada por não apresentar a composição de preços, estando a mesma em desacordo com o item 6.1.3 do edital. A empresa GARCIA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI foi desclassificada por apresentar valor superior ao previsto no item 1.1.4 da Planilha de composição de preços, apresentando o valor de R\$ 12.969,43 onde previa R\$ 12.850,26, estando a mesma desconforme com o item 6.1.1 do edital. O sócio-proprietário da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Sr. Angelo Wagner Alves alegou que a empresa IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI apresentou BDI e encargos sociais em desconformidade com o Acórdão 2622/2013, Plenária TCU em seu item 9.3.2.5 que prevê que nos editais de licitação que as empresas optantes pelo simples nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição de BDI as alíquotas que a empresa esteja obrigada a recolher de acordo com o anexo 4 da Lei 123/2006, bem como os encargos sociais não inclua os gastos relativos a contribuição que a empresa está dispensada, por exemplo SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, etc conforme dispõe o artigo 13, parágrafo terceiro da lei 123/2006, a mesma apresentou 3% de ISS, 3% da COFINS e 0,65% de PIS. O representante da empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, Sr. Raniery Alves alegou que a empresa IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI apresentou alíquotas incompatíveis com o seu regime, bem como encargos sociais que não lhe são devidos. Alegou que a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA feriu o item 6.1.2 onde diz que o cronograma apresentado deverá estar em conformidade ao cronograma de desembolso máximo por período, que não foi o caso, a empresa apresentou o desembolso maior do que o previsto, observou que as alíquotas no BDI da empresa estão iguais a primeira seção, sendo que o regime do simples nacional é feito com base em receita mensal dos últimos 12 meses. Alegou sobre a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI não detalhou a composição da Administração Local, alterou o coeficiente de consumo de diversas composições como por exemplo "placa de obra" para quantitativos insuficientes, assim como o item 4.2.3 e 4.2.4, onde foi solicitado portas de madeira e de vidro de dimensões de 1,00 x 2,10m e foi apresentado na composição portas de 0,90 x 2,10m. Outra observação acerca de sua composição de BDI onde deveria ser colocado alíquotas com base em uma previsão futura, somado ao valor da obra e não o valor bruto dos últimos 12 meses. Ainda sobre essa empresa alegou constatar erro na



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

composição de encargos sociais, mais precisamente no grupo D, onde se trata da reincidência do grupo A sobre B, onde a empresa zerou corretamente os encargos que não lhe são devidos no grupo A, porém não fez a adequação no item D1 e D2 afetando todo valor final da proposta. Foi declarada vencedora a empresa IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI. Desde já as empresas que manifestaram interesse de recurso e as demais participantes terão prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata para apresentar contrarrazões no mesmo prazo a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado a vista imediata dos autos. Sendo informado e contato prazo aos demais licitantes a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Ricardo José Curioso da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Andreia Cristiane P da S A Ramos

Eriberto Matias S. de Araújo

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Thiago Medeiros

Pablo Almeida Medeiros

Manoel Jusselino

EQUIPE TÉCNICA

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA